



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 ao PL 308/2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O art. 4º do PL nº 308/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - As taxas e emolumentos dos imóveis serão cobrados nas seguintes proporções:

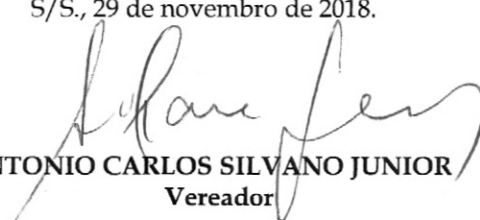
I - imóveis até 100m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 50% sobre o valor cobrado de forma simples;

II - imóveis de 100,01m² a 200,00m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 100% sobre o valor cobrado de forma simples;

III - imóveis de 200,01m² a 300,00m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 200% sobre o valor cobrado de forma simples;

IV - imóveis acima de 300,00m² de área total construída, pagarão os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 300% sobre o valor cobrado de forma simples.”

S/S., 29 de novembro de 2018.


ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 29/11/2018 11:05:13 000000 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02 a o PL 308/2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Fica suprimido o art. 8º do PL nº 308/2018, renumerando-se os demais.

S/S., 29 de novembro de 2018.


ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Vereador


CÂMARA MUN. SOROCABA 29/Nov/2018 11:05 183969 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


EMENDA N° 03 a o P L 3 0 8 / 2 0 1 8

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O art. 5º do PL nº 308/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O setor competente fará o cadastro do imóvel em conformidade com os dados contidos no processo”.

S/S., 29 de novembro de 2018.


ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 29/11/2018 11:05 103970 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 04 a o P L 308/2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O Inciso II do Art. 4º do PL 308/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º...

II - imóveis acima de 100m2 de área total construída, pagará os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 25% sobre o valor cobrado de forma simples"

S/S., 29 de novembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

2018.11.29 14:54:11



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 05 ao PL 308/2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

“Acrescenta os incisos III e IV ao Art. 4º do PL 308/2018, com as seguintes redações:

“Art. 4º - (...)”

III - imóveis entre 200,01m² a 300,00m² de área total construída, pagará os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 50% sobre o valor cobrado de forma simples;

IV - imóveis acima de 300,00m² de área total construída, pagará os tributos relativos a edificação, com acréscimo de 100% sobre o valor cobrado de forma simples.”

S/S., 29 de novembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 29-NOV-2018 14:45 183192